PROJETO DE RESOLUÇÃO LEI Nº 01/2017

A Comissão Executiva do Poder Legislativo, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 22, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e artigo 106, § 2º do Regimento Interno, vem respeitosamente apresentar à consideração do Plenário desta Casa de Leis o seguinte Projeto de Resolução:

Súmula: Institui a Cédula de Identidade Funcional dos Vereadores do Município da Lapa, Paraná.

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de Identidade Funcional dos Vereadores do Município de Lapa, conforme anexo único da presente Resolução.

Art. 2º - A Carteira instituída, além de servir como documento de identificação funcional de seu portador, habilitá-lo-á ingressar em quaisquer órgãos da administração direta e indireta do Município, mesmo sem prévio aviso, para exercício fiscalizatório do que dispõe o art. 22, X da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - A Cédula de Identidade Funcional terá prazo de validade até o término do mandato do Vereador, salvo nas hipóteses de renuncia, licença ou qualquer forma de cessação do exercício do mandado eletivo.

§ 1º - Não se inclui nas ressalvas deste artigo as licenças e/ou afastamentos em que não seja necessária a substituição do Vereador por seu suplente.

§ 2º Ocorrendo o término do mandato eletivo ou qualquer outra causa que impeça o exercício do mandato de forma definitiva, a Cédula de Identidade Funcional resta nula de pleno direito, devendo o Vereador obrigatoriamente restituí-la ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da ocorrência.

Art. 4º O documento de que trata a presente resolução terá a dimensão padronizada de 60x90mm, e será confeccionada conforme modelo do anexo único.

Art. 5º Caberá a Presidência da Câmara de Vereadores determinar a expedição dos atos necessários à confecção do presente documento, bem como a execução do disposto nesta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lapa, 16 de março de 2017.

Arthur Bastian Vidal
Presidente

Acyr Hoffmann
1º Secretário

Mario Jorge Padilha Santos
Vice-Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira
2º Secretário

Camara Municipal da Lapa
Protocolo **0000000267 / 2017** 17/03/2017
Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa
Projeto de Resolucao
INES 11:27:04

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Resolução se justifica no sentido de poder os Vereadores desta Casa serem identificados como tal no exercício de seu mandato e no desempenho de sua função fiscalizatória no âmbito da administração direta e indireta do Município, mesmo sem prévio aviso, para exercício fiscalizatório do que dispõe o art. 22, X da Lei Orgânica Municipal, bem como no cumprimento de missões institucionais fora deste Poder Legislativo.

Arthur Bastian Vidal
Presidente

Acyr Hoffmann
1º Secretário

Mario Jorge Padilha Santos
Vice-Presidente

Dirceu Rodrigues Ferreira
2º Secretário